



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenação de Seleção e Admissão

Em, 26 / 09 / 17

**EDITAL PARA CANDIDATOS MEMBROS DE GRUPOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES  
QUILOMBOLAS NO PROGRAMA DE ISENÇÃO TOTAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR 2018.1**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de inscrição para candidatos membros de grupos indígenas e de comunidades quilombolas no programa de isenção total da taxa de inscrição do processo seletivo de acesso ao ensino superior 2018.1, conforme as condições que seguem:

**I. DA INSCRIÇÃO**

Os candidatos ao Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior 2018.1 inscritos na condição de membros de grupos indígenas ou membros de comunidades quilombolas poderão solicitar a isenção total da taxa de inscrição no ProSel 2018.1. Para tanto, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:

- a) Realizar a inscrição no ProSel 2018.1 pela *internet*, em formulário disponível na home-page <<http://www.uefs.br>>, na área "Serviços", opção *ProSel/Vestibular* ou diretamente através do link: **<http://csa.uefs.br>** clicar no menu Processos Seletivos > ProSel Atual (2018.1) > Processo de Isenção da Taxa, no período de **17 de outubro a 10 de novembro de 2017**.
- b) No período de **17 de outubro a 10 de novembro de 2017**, encaminhar para a UEFS / Coordenação de Seleção e Admissão, Avenida Transnordestina, s/n – Novo Horizonte, CEP 44036-900, Feira de Santana – BA, a seguinte documentação:

1.b.1 Os candidatos membros de comunidades quilombolas deverão apresentar:

- a) requerimento de inscrição no ProSel 2018.1;
- b) documento comprobatório de residência em comunidade remanescente quilombola, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares;
- c) cópia autenticada da Certidão de Autodefinição, emitida pela Fundação Cultural Palmares de reconhecimento da Comunidade Quilombola;
- d) documento comprobatório de pertencimento à referida comunidade, expedido pela Associação Comunitária de referência;
- e) autodeclaração de pertencimento étnico e de compromisso com o grupo (modelo disponível no link <<http://csa.uefs.br/index.php/inicial>>);
- f) Histórico Escolar (ficha 19) do Ensino Médio.

1.b.2 Os candidatos membros de grupos indígenas deverão apresentar:

- a) requerimento de inscrição no ProSel 2018.1;
- b) documento comprobatório de pertencimento à referida comunidade, expedido pela liderança do grupo indígena;
- c) declaração de pertencimento étnico expedido pela FUNAI;
- d) autodeclaração de pertencimento étnico e de compromisso com o grupo (modelo disponível no link <<http://csa.uefs.br/index.php/inicial>>);
- e) Histórico Escolar (ficha 19) do Ensino Médio.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenação de Seleção e Admissão

**2 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO**

2.1 Serão considerados os seguintes critérios para a concessão da referida isenção:

- a) Ter cursado todo o Ensino Médio ou equivalente, **exclusivamente** em estabelecimento da rede pública de ensino. Quanto à origem escolar, entende-se por estabelecimento da rede pública de ensino, tão somente, aquele criado e mantido pelos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal;
- b) Ter cursado o Ensino Médio através de exames supletivos, ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino;
- c) Não ter diploma de nível superior;
- d) Não estar matriculado em qualquer instituição pública de ensino superior;

2.2 Perderá o direito à isenção:

- a) o candidato que não entregar os documentos mencionados nos itens 1.b.1 e 1.b.2 no prazo estipulado de **17 de outubro a 10 de novembro de 2017**.

**3 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1 **O não atendimento** aos dispositivos constantes neste Edital implicará no **indeferimento** da solicitação.
- 3.2 Mais informações podem ser obtidas na Coordenação de Seleção e Admissão – CSA. Fones: (75) 3161-8224 / 3161-8030.
- 3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD.

Feira de Santana, 25 de setembro de 2017.

**EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA**  
Reitor